

LEGENDA:

- 1 - Resultado contido em História
2 - Resultado contido em Biologia
3 - Preparação para o Trabalho Prático no conteúdo curricular como um todo.

OBSERVAÇÕES:

A partir de 1989, inclusive, na conformidade da Portaria nº 01285-CEE:

- A) a aprovação do Al., 7º obedecer aos dispositivos regimentais do estabelecimento;
B) os componentes curriculares, que não tenham objeto de reprovação, não terão registro de notas ou menções na documentação escolar.

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

* Dispensado em Educação Física pela lei Federal nº 6.503/77 de 13/12/77 Art.1º

* Durante o tempo que aqui permaneceu, nada consta que desabone a conduta escolar da aluna.

Pinhais, 21/03/94

Joel Costa Lima Filho
Resolução 420/93
Diretor

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO DE 2º GRAU

CERTIFICAMOS QUE NINA APARECIDA GUERREIRO TEIXEIRA

R.G. Nº 4.521.371-4, DE NACIONALIDADE Brasileira

NASCIDA EM 01 DE maio DE 1970, EM SAPODEMA

ESTADO PARANÁ, CONCLUIU, NESTE ESTABELECIMENTO, O ENSINO DE 2º GRAU, NOS

TERMINOS DA LEI 5692/71 E NORMAS

COMPLEMENTARES DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO.

Pinhais, 21 DE março DE 1994.

SECRETÁRIO (nome e assinatura)
ATO CANO DESIGNAÇÃO

DIRETOR (nome e assinatura)
ATO CANO DESIGNAÇÃO

Joel Costa Lima Filho
Resolução 420/93
Diretor

ORGÃO / SEED / IEE / NRE